

Lei n.º 716, de 12.03.2015

"Altera a Lei Municipal n.º 182/2005, reestrutura os vencimentos dos cargos que menciona e aplica o índice e da outras providências"

O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam modificados os vencimentos recebidos pelos Cargos de Contador, Assessor Jurídico, Diretor de Secretaria, Tesoureiro, Secretário Executivo, Assistente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerias, nos seguintes termos:

I – O Cargo de Contador, passará a receber o vencimento de R\$2.306,55 (dois mil trezentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

II – O Cargo de Assessor Jurídico e Parlamentar passará a receber o vencimento de R\$ 2.306,55 (dois mil trezentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

III - O Cargo de Diretor de Secretaria, passará a receber o vencimento de 1.576,00 (hum mil quinhentos e setenta e seis reais);

IV - O Cargo de Tesoureiro passará a receber o vencimento de R\$1.576,00 (hum mil quinhentos e setenta e seis reais);

V – O Cargo de Secretário Executivo, passará a receber o vencimento de R\$1.576,00 (hum mil quinhentos e setenta e seis reais);

VI – O Cargo de Assistente Administrativo, passará a receber o vencimento de R\$903,36 (novecentos e três reais e trinta e seis centavos);

VII – O Cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, passará a receber o vencimento de R\$819,91 (oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos).

Parágrafo único. Passará a vigorar os Anexos I da Lei n.º 182/2005, conforme abaixo descrito.

Art. 2º Para a ocupação do cargo de Assistente Administrativo será necessário como requisito mínimo a comprovação do ensino médio completo.

§ 1º Fica modificada a redação do artigo 36, II, alínea “d”, para os seguintes termos:

d) Nível Médio Completo para o Cargo Assistente Administrativo.

§ 2º Fica modificado o Anexo V da Lei 182/2005, confirme abaixo descrito.

Art. 3º Para a ocupação do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será necessário como requisito mínimo a comprovação do ensino fundamental incompleto.

§ 1º Fica modificada a redação do artigo 36, III, alínea “a”, para os seguintes termos:

Ensino Fundamental incompleto para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 2º Fica modificado o Anexo IV da Lei 182/2005, conforme abaixo descrito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. (12.03.2015)

Ademir J. Conrado de Oliveira
Prefeito Municipal

*Publicado no Hall de entrada do Paço
Municipal, conforme art. 31 da LOM.
Martins Soares, 12.03.2015.*

Roberto J. Machado
Secretário Municipal de Gabinete

ANEXO I
DOS CARGOS, VENCIMENTOS E SÍMBOLOS IDENTIFICADORES

ÓRGÃO	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO BÁSICO (VB)	SÍMB .	Nº DE VAGAS
CONTABILIDADE E TESOUREARIA	CONTADOR	R\$ 2.306,55	CC	01
	TESOUREIRO	R\$1.576,00	CT	01
ASSESSORIA JURÍDICA E PARLAMENTAR	ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 2.306,55	AJP	01
SECRETARIA GERAL	DIRETOR DE SECRETARIA	R\$1.576,00	DS	01
DIV. SECRETARIA LEGISLATIVA	SECRETARIO EXECUTIVO	R\$1.576,00	SE	02
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 903,36	AA	01
DIV. SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$819,91	ASG	01

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. (12.03.2015)

Ademir J. Conrado de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado no Hall de entrada do Paço Municipal, conforme art. 31 da LOM. Martins Soares, 12.03.2015.

Roberto J. Machado
Secretário Municipal de Gabinete

ANEXO V
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS DE LIVRE
NOMEAÇÃO

(...)

DENOMINAÇÃO DO CARGO <i>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</i>	
JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS/SEMANAIS	SÍMBOLO AA
ÁREA DE RECRUTAMENTO LIMITADA	PROCESSO SELETIVO LIVRE NOMEAÇÃO
REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO NÍVEL MÉDIO COMPLETO/CURSO DE INFORMÁTICA	

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. (12.03.2015)

Ademir J. Conrado de Oliveira
Prefeito Municipal

*Publicado no Hall de entrada do Paço
Municipal, conforme art. 31 da LOM.
Martins Soares, 12.03.2015.*

Roberto J. Machado
Secretário Municipal de Gabinete

ANEXO VI
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO

(...)

DENOMINAÇÃO DO CARGO <i>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</i>	
JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS/SEMANAIS	SÍMBOLO ASG
ÁREA DE RECRUTAMENTO AMPLA	PROCESSO SELETIVO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E/OU PROVAS E TÍTULOS
REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. (12.03.2015)

Ademir J. Conrado de Oliveira
Prefeito Municipal

*Publicado no Hall de entrada do Paço
Municipal, conforme art. 31 da LOM.
Martins Soares, 12.03.2015.*

Roberto J. Machado
Secretário Municipal de Gabinete